



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-CPL/FMS-SEMSA/PMVJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14032023/004-GAB-FMS/SEMSA/PMVJ

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade Orçamentária do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI/AP, inscrito no CNPJ nº 12.456.167/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Sérgio Dias Pinheiro, torna público a presente licitação para **REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS CONTINUADOS EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, INCLUINDO SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, LAVAGEM COM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, BORRACHARIA E GUINCHO, FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUINOS E SIMILARES PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE, DA SEMSA, DE APOIO NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no termo de referência, anexo II deste Edital.

Será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas no Edital do Pregão em epígrafe.

Modo de disputa: **ABERTO.**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

O critério de julgamento adotado será: **Registro de Preço.**

PLATAFORMA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

LOCAL: Plataforma Licitações On-line www.licitanet.com.br.

E-mails: contato@licitanet.com.br.

O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Transparência do Município www.vitoriadojariap.com.br e site da realização do pregão eletrônico www.licitanet.com.br.

OBS.: Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: (Suporte aos Fornecedores) WHATSAPP (34) 25126508 / (34) 3014-6633.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO

Início do cadastro das Propostas	26.07.2023	09hrs00min
Abertura do Encerramento:	04.08.2023	08hrs59min
Início da fase competitiva:	04.08.2023	Automática pelo Sistema



FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Pedro Ladislau, nº 1135, Bairro Prainha, Departamento de Licitações-SEMSA.

Secretário de Saúde: Paulo Sergio Pinheiro Dias

Pregoeira: Izabela Cintia Freitas Martins

Equipe de Apoio: Ávila dos Santos Soares, Neityelma de S. Soares e Elizandra de Silva Brito.

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-CPL-FMS/SEMSA/PMVJ DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 14032023/004-GAB/FMS/SEMSA/PMVJ, REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO CONTINUADOS EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, INCLUINDO SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, LAVAGEM COM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, BORRACHARIA E GUINCHO, FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUINOS E SIMILARES PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE, DA SEMSA, DE APOIO NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, de acordo com as condições e especificações estabelecidas.

1.1 Os quantitativos totais expressos no Anexo II, deste edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

1.3 DOS RECURSOS FINANCEIROS:

UNID. ORÇAMENTARIA:	13	FMSVJ - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARI
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
PROG. DE TRABALHO:	301.0067	MANUT. DA COORD. E APOIO A ATENÇÃO BÁSICA – PAB
AÇÃO:	2-044	ATENÇÃO BÁSICA
NAT. DE DESPESA:	33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:	600	TRANSFERÊNCIAS
UNID. ORÇAMENTARIA:	13	FMSVJ - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARI
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
PROG. DE TRABALHO:	301.0067	PROG. DE VIGILANCIA EM SAUDE E EPIDEMIOLOGICA
AÇÃO:	2-053	ATIVIDADES DA VIGIL. EM SAUDE E EPIDEMIOLOGICA
NAT. DE DESPESA:	33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:	600	TRANSFERÊNCIAS



1.4 DO PREGOEIRO(A):

1.4.1 Caberá ao pregoeiro (a), em especial:

1.4.2 Conduzir a sessão pública

1.4.3 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de pode requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

1.4.4 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

1.4.5 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

1.4.6 Verificar e julgar as condições de habilitação;

1.4.7 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

1.4.8 Receber, examinar e decidir os recursos e encaminha-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

1.4.9 Indicar o vencedor do certame;

1.4.10 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua Homologação.

1.4.11 O pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do Órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

1.5 DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL

1.5.1 Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto Original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afeta a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

1.6 ESCLARECIMENTOS

1.6.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

1.6.2 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data do recebimento do pedido.

1.6.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

1.7 IMPUGNAÇÃO

1.7.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

1.7.2 A impugnação não possui efeitos suspensivos e caberá a pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e anexo, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data do recebimento da impugnação.

1.7.3 A concessão de efeitos suspensivos à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.



1.7.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicado uma nova data para realização do certame.

2. PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO ELETRÔNICO:

2.1 Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br>

2.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari, em nenhum caso, responsável por eles. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

2.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

2.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br>

2.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

2.7 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) empresas que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas e impedidas para licitar ou contratar por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados, sendo verificada tal restrição no site: www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis

b) empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.8 A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

2.9 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.10 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

2.11 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.



2.12 O contratado deverá manter, durante toda a sua vigência, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.13 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br>

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.3 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O envio da proposta acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6 Os documentos que compõem A PROPOSTA E A HABILITAÇÃO do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.7 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, a licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

4.7.1 Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Anexo II– Termo de Referência;

4.7.2 Para que seja verificada a conformidade das especificações do objeto da proposta enviada pelo licitante com o objeto desta licitação, a proposta deverá ser detalhada contendo: especificação do objeto, com seu respectivo valor individualizado.

4.7.3 O valor do serviço ou produto ofertado pela licitante será de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear sua alteração.



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL NA PLATAFORMA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta no sistema eletrônico, o sistema irá disponibilizar uma planilha para o preenchimento dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca/Modelo;

5.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.1.4 Em se tratando de serviços, poderá o licitante inserir a palavra SERVIÇOS no campo marca/modelo, não sendo motivo para desclassificação à falta dela.

5.1.5 - Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo www.licitanet.com.br não poderá conter nenhum tipo de informação (Logomarca, CNPJ, nome do (a) representante, telefone, endereço) que identifique à interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório.

5.1.6 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

5.2 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO.

5.2.1 As Propostas de preço só serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances. Conforme menciona o subitem 4.6.

5.2.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.2.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.2.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.2.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.2.6 A proposta deverá ser digitada ou impressa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; com todas as folhas rubricadas, exceto a última, que deve ser assinada pelo representante legal da empresa, e dela devem constar:

5.2.7 Razão social do proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, Agência e respectivo banco e, se possuir número de telefone e endereço eletrônico (e-mail).

5.2.8 Declaração de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, taxas, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

5.2.9 As propostas deverão conter, ainda, a indicação da marca dos itens, sendo que a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do licitante.

5.2.10 Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico LICITANET, prevalecerão as constantes deste Edital.



5.2.11 O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os produtos/materiais objetos da presente licitação.

5.2.12 O preenchimento da proposta deverá conter:

5.2.13 Valor unitário e total do item;

5.2.14 Marca dos itens.

5.2.15 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada

5.2.16 A pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "PROPOSTA INICIAL" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.2.17 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecuível, a pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

5.2.18 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecuível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS.

6.1 No horário estabelecido neste Edital, a pregoeira abrirá a sessão pública em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br> conforme Edital.

6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances de cada ITEM, que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez) centavos.

6.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.6 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



6.10 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALOR POR ITEM, com no máximo 02 (duas) CASAS DECIMAIS, considerando as quantidades constantes no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.13 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

6.14 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

6.15 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do lote/item;

6.16 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

6.17 A pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br>

6.19 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

6.20 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

6.21 Em relação a lotes NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.22 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada, depois de encerrada a etapa de lances;



6.23 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.27 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitada da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação

6.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.29 Encerrada a fase de lances e negociação quanto, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 São exigidos os seguintes documentos de habilitação abaixo discriminados.

7.2 **Todos os documentos deveram ser apresentados na ordem deste edital.**

7.2.3 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.4 Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário);

7.2.5 Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo;

7.2.6 Procuração dos respectivos representantes nas licitações;

7.2.7 Documentos dos Sócios;

7.2.8 Documentos do Representante Legal;

7.2.9 Decreto de Autorização de Funcionamento (no caso de empresas estrangeiras que funcionam no Brasil).

8 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.1 Cartão de CNPJ;

8.2 Inscrição Estadual;



- 8.3 Inscrição Municipal;
- 8.4 Certidão negativa de débitos Federais;
- 8.5 Certidão negativa de débitos Estaduais;
- 8.6 Certidão negativa de débitos Municipais;
- 8.7 Certidão negativa de débitos Trabalhista;
- 8.8 Certidão negativa de débitos do FGTS;
- 8.9 Certidão negativa de falência e concordata.

9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- 9.1 Balanço patrimonial do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.2 Comprovação de possuir **Capital Circulante Líquido (CCL)** ou **Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante)** de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente.
- 9.3 Comprovação de **PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 10%** (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 9.4 Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário assinado pelo contador e representante legal da empresa;

10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1 O licitante deverá apresentar: Atestado de Aptidão Técnica, para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom e regular fornecimento de bens similares ao objeto deste Termo de Referência, em condições compatíveis de quantidade e prazos.

11 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.1 A Pregoeira convocar o licitante para enviar documento digital complementar (proposta adequada), por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.2 Para aceitabilidade da proposta, o (a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta digitalizada, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo II, deste Edital.
- 11.3 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findar o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 11.4 Após o encerramento do prazo de 2 (duas) horas para envio da proposta final adequada, a pregoeira solicitará para os licitantes verificar na sua plataforma a opção disponibilizada para assinatura final da proposta.
- 11.5 O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.
- 11.6 **Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances.**



11.7 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.8 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12- DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, **de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.**

12.1.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.3A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.1.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.1.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.3 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.1.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



13.1.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Homologado o resultado da licitação, será celebrada a ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

15.2 - O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 - O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipuladas no item 12.2 deste edital.

15.4 A licitante deverá fazer-se representar por profissional devidamente habilitado, inclusive autorizado a firmar em seu nome a assinatura da referida Ata. A efetivação da Ata de Registro de Preços dar-se-á no recinto da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Pedro Ladislau, N° 1135, Bairro Prainha, Vitória do Jari-AP.

15.5 - Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do instrumento que aqui se trata, guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

15.6 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

16.1 Atas poderão ser recomposto mediante o “reequilíbrio econômico-financeiro” (art. 65, II, alínea “d”, da Lei 8.666/93).

17- DA FISCALIZAÇÃO

17.1 conforme o TERMO DE REFERENCIA ANEXO II.

18– DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) REGISTRADOS.

18.1 – Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários o fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

18.1.1 - Assinar a Ata de Registro de Preços;



- 18.1.2 - Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- 18.1.3 - Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – Anexo II, deste Edital;
- 18.1.4 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- 18.1.5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Secretaria ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 18.1.6 - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicas;
- 18.1.7 - Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- 18.1.8 - Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.
- 18.1.9 – As determinações aqui não expressas como obrigação da empresa registrada, poderão estar contidas no Termo de Referência deste edital (anexo II) e deverão ser cumpridas de acordo com o descrito no mesmo.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- 19.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 19.2 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e as obrigações assumidas pela contratada, notificando-a sobre inadimplementos contratuais e imperfeições, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega do material, inclusive sua montagem e instalação, quando necessário, por meio de representante especialmente designado pela Administração;
- 19.3 No caso de descumprimento dos compromissos assumidos pela CONTRATADA, comunicar à Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos — CED/LC, nos termos do Artigo 8º da Lei nº 2442 de 28 de maio de 2019;
- 19.4 Fornecer as informações necessárias e adequadas para cumprimento das obrigações contratuais;
- 19.5 Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência;
- 19.6 Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência;
- 19.7 Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quando da cobrança da entrega dos materiais caso haja incorreções nos documentos recebidos, os mesmos serão



devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções e, devolvidos à CONTRATANTE para análise, ateste e pagamento;

19.8 Rejeitar, no todo ou em parte o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA notificando por escrito quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos.

20 – CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

20.1 Conforme o TERMO DE REFERENCIA ANEXO II.

21 – DO PAGAMENTO

21.1 Conforme o TERMO DE REFERENCIA ANEXO II.

22 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

22.1 – A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

23 - DAS PENALIDADES:

23.1- Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estado e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Instrumento e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

23.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, conforme dimensionamento abaixo, garantido o exercício de prévia e ampla defesa:

- a) – advertência;
- b) - multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 24.5 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.
- 24.6 As decisões da Pregoeira serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas no portal de transparência: <https://www.vitoriadojari.com.br>
- 24.7 Para atender a seus interesses, a Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari-AP, poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93.
- 24.8 A Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 24.9 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca Vitória do Jari-AP.
- 24.10 O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação
- 24.11 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vitória do Jari, Estado do Amapá.

Vitória do Jari /AP, 21 de julho de 2023.

IZABELA CINTIA FREITAS MARTINS
Portaria Nº 329/2023-GAB//PMVJ
PREGOEIRA/SEMSA



ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

(UMA ATA PARA CADA FORNECEDOR)

Nº DA ATA XX/2023/FMS/SEMSA/PMVJ

PROCESSO n.º 14032023/004-FMS/SEMSA/PMVJ

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/2023 – CPL/FMS/SEMSA/PMVJ

VALIDADE: 12 (doze) meses

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade Orçamentária do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI/AP, inscrito no CNPJ n.º 12.456.167-0001-40, com sede na Pedro Ladislau da Silveira, n.º 1135, Bairro Prainha, Vitória do Jari - AP, representada neste ato pelo Secretário de Saúde, o Senhor PAULO SÉRGIO PINHEIRO DIAS, ORGÃO GERENCIADOR e do outro lado a **EMPRESA XXXXXXXXX- CNPJ N.º XXXXXXXXXX, com sede** rua: XXXXX, N.º: XXXX – bairro XXXX **cidade de XXXXXXXXXX**, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no PROCESSO n.º XXXXXXXXX2/XXX-GAB-FMS/SEMSA/PMVJ, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) n.º XXX/2022- CPLCSO/SEMSA/PMVJ, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXX, portador da CI n.º XXXX, CPF n.º. XXXXXXXXX, **DORAVANTE DENOMINADA DETENTOR DA ATA**, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento de materiais, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Decretos n.º 7.892/2013 e n.º 5.450/2005, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993 em face da Licitação n.º XXXX/2023- CPL/FMS/SEMSA/PMVJ, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro dos Preços para eventual contratação de empresa para **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa Registrada: XXXXXXXXXX		CNPJ: XXXXXXXXXX	
Endereço: RUA: XXXXX, N.º: XXXX – BAIRRO: XXXXXXXXX			
Cidade: XXXXX		UF: XXX	
Telefone: 96 9157-7484		E-mail: XXXXXXXXXX	
Banco: XXXX	Agência: XXXX	Conta Corrente: XXXX	XXXX
DESCRIÇÃO DOS ITENS ADJUDICADOS E HOMOLOGADOS			

3. DA VALIDADE DA ATA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial da União e/ou do município.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de preços é destinada a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari



4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari/Comissão Permanente de Licitação.

4.2. As contratações decorrentes desta Ata somente serão autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, mediante Autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

5. DO CANCELAMENTO

5.1 O DETENTOR DA ATA terá seu registro cancelado pelo ORGÃO GERENCIADOR, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo ORGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e
- d) estiverem presentes razões de interesse público.

PARAGRAFO PRIMEIRO. O DETENTOR DA ATA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos referentes aos serviços executados serão efetuados conforme tabela a seguir.

Serviço	Critério de pagamento
Manutenção veicular	Hora trabalhada + peças e acessórios
Lavagem	Serviço executado
Borracharia	Serviço executado
Guincho	Km rodado

6.2 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme demanda efetivamente executada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de planilha com a discriminação dos itens consumidos e dos serviços executados, com preços unitários, parciais e totais, referente a todas as manutenções ocorridas naquele período, devendo indicar no corpo do documento fiscal o número do contrato firmado com a Contratante.

6.3 O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá no 10º do mês subsequente, após aceite e atesto por servidor designado para esse fim.



6.4 No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

6.5 Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

6.6 A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

6.7 Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega dos veículos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

7 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

7.1 Os prazos para execução dos reparos necessários nos veículos da frota deverão ser estabelecidos de comum acordo com a Contratante, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenção preventiva) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e o de manutenção corretiva não superior a 120 (cento e vinte) horas, contadas a partir da comunicação do DCMP. O prazo para execução dos reparos necessários nos veículos da frota oficial da SEMSA não deverá ser maior que 30 (trinta) dias para os serviços de grande monta (assim considerados aqueles que demandam mais de quarenta horas de trabalho, conforme a tabela de tempos-padrão do fabricante), levando-se em consideração o grau de avaria dos veículos. Os serviços de pequena monta deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para as manutenções preventivas e não superior a 120 (cento e vinte) horas para as manutenções corretivas, contadas a partir da comunicação do DCMP.

7.2 – A entrega do veículo para a execução dos serviços de instalação de pneus deverá ocorrer em até 02 (duas) horas, contadas a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Esse prazo não se soma com o da prestação dos serviços de balanceamento, quando realizados cumulativamente. Casos excepcionais serão avaliados pelo DCMP.

7.3 A entrega do veículo para os serviços de geometria deverá ocorrer em até 04 (quatro) horas, contadas a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Esse prazo não se soma com o da prestação dos serviços de balanceamento, quando realizados cumulativamente. Casos excepcionais serão avaliados pelo DCMP.

7.4 A entrega do veículo para os serviços de balanceamento de rodas deverá ocorrer em até 04 (quatro) horas, contadas a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Esse prazo não se soma com o da prestação dos serviços de geometria, quando realizados cumulativamente. Casos excepcionais serão avaliados pelo DCMP.

7.5 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

7.5.1 A Contratada deverá fornecer garantia de:

7.5.2 06 (seis) meses para as peças repostas e instaladas, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) e fatura(s);



- 7.5.2 Quando se tratar das peças repostas e instaladas, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que prazo for superior a 06 (seis) meses;
- 7.5.3 90 (noventa) dias para os serviços executados, quando não houver utilização de peças, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e fatura(s);
- 7.5.4 Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto os serviços de lanternagem e pintura, que será de 01 (um) ano.
- 7.5.6 Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada às suas expensas, estará obrigada a:
- 7.5.7 Substituir as peças defeituosas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de comunicação realizada pela SEMSA;
- 7.5.8 Corrigir serviços que não estejam de acordo com a demanda da SEMSA.
- 7.5.9 Todos os serviços executados, peças ou materiais fornecidos pela Contratada estarão sujeitos à aceitação da Contratante, que aferirá se atendem a exigências da SEMSA.
- 7.5.10 O não atendimento às exigências de serviços, peças e acessórios pela Contratada, acarretará as sanções previstas no Item 23 deste Termo de Referência.
- 7.5.11 A Contratada fornecerá garantia para todos os serviços executados e peças, materiais ou acessórios utilizados e contemplados nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo de ônus à Contratante.

8 PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 A Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la;
- 8.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
 - III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 8.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo FMS ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9 DO FORO

- 9.1 O Foro da Comarca de Vitória do Jari, Estado do Amapá é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 10.1 As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos da seguinte



Dotação Orçamentária, do Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari- FMSVJ, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho.

UNID. ORÇAMENTARIA:	13	FMSVJ - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARI
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
PROG. DE TRABALHO:	301.0067	MANUT. DA COORD. E APOIO A ATENÇÃO BÁSICA – PAB
AÇÃO:	2-044	ATENÇÃO BÁSICA
NAT. DE DESPESA:	33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:	600	TRANSFERÊNCIAS

UNID. ORÇAMENTARIA:	13	FMSVJ - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARI
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
PROG. DE TRABALHO:	305.0067	PROGRAMA DE VIGIL. EM SAUDE E EPIDEMIOLOGICA
AÇÃO:	2-053	VIGILANCIA EM SAUDE E EPIDEMIOLOGICA
NAT. DE DESPESA:	33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:	600	TRANSFERÊNCIAS

11 FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços caberá diretamente à SEMSA, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari - FMSVJ, especificamente por servidor designado, a quem competirá verificar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo aos termos do Contrato e os demais documentos que o integram.

11.2 O representante do DCMF não terá nenhum poder de mando, gerência ou controle sobre os empregados designados pela empresa contratada para a prestação dos serviços, objeto deste instrumento, cabendo-lhe, no acompanhamento e fiscalização do Contrato, registrar todas as ocorrências relacionadas a sua execução, comunicando à empresa, por meio de seu representante e/ou preposto, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

11.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

11.4 Qualquer exigência da fiscalização, inerente ao objeto e termo do presente instrumento, deverá ser prontamente atendida pela empresa contratada, sem ônus para a SEMSA.

11.5 A fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.



12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória do Jari-AP, XX de XXXX de 2023

EMPRESA VENCEDORA
CNPJ Nº





ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o competente Termo de Referência e autorizo a abertura de processo administrativo de para certame de Licitação, para o objeto, de acordo com a Lei vigente e suas alterações.

Em: ____/____/____

PAULO SERGIO PINHEIRO DIAS
Secretário Municipal de Saúde

1. DO OBJETO

DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO CONTINUADOS EM MANUTENÇÃO VEICULAR DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, INCLUINDO SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, LAVAGEM COM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, BORRACHARIA E GUINCHO, FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUINOS E SIMILARES PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE, DA SEMSA, DE APOIO NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS.

1.2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Serviço (mão de obra – hora homem)
02	Manutenção veicular Fornecimento de peças e acessórios para manutenção e conservação de veículos
03	Lavagem, limpeza e higienização Simples e geral, interna e externa
04	Borracharia Conserto e reparos de pneus e câmaras de ar
05	Guincho Serviço de reboque, por guinchamento de veículos

2. DA JUSTIFICATIVA

O presente instrumento visa à abertura de Procedimento Administrativo que tem como objetivo manter a frota de veículos automotivos da Atenção Básica e Vigilância em Saúde, em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, a disposição do serviço de qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devida, o que é primordial para o seu funcionamento, se tornando



necessário, tendo em vista à segurança dos usuários dos veículos. Portanto, e de extrema necessidade o andamento do Processo Licitatório para o referido serviço e aquisição de itens, por serem serviços essenciais dos setores da rede municipal de saúde, e que não sejam prejudicados, para garantir o cumprimento da urgência e continuidade dos serviços executados pelos veículos rodoviários em questão.

A fixação da área de localização do estabelecimento comercial, neste caso, é indispensável que seja na região, respectivamente em Vitória do Jari, Laranjal do Jari, Estado do Amapá ou município de fronteira, no caso Distrito de Monte Dourado – Almeirim, Estado do Pará, evitando prejuízos econômicos, visto que sua localização em distância não seja superior a 35 km (trinta e cinco quilômetros), encarecendo o custo final da contratação, ensejando também a perda de tempo em relação à manutenção do veículo quanto da urgência dos veículos de uso contínuo e emergente.

3. DOS QUANTITATIVOS DE FROTA DE VEÍCULOS POR SETOR

3.1. ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	QUANTIDADE
01	MITSUBISHI	L200 – TRITON SPORT	QLS0179	01
02	MITSUBISHI	L200 – TRITON SPORT	QLS0180	01
03	MITSUBISHI	L200 – TRITON SPORT	QLQ2097	01
04	MITSUBISHI	L200 – TRITON SPORT	QLR4975	01
05	MITSUBISHI	L200 – TRITON	NEM1132	01
06	CHEVROLET	PICK-UP AMBULANCIA	NEY5127	01
07	RENAULT	VAM AMBULANCIA	S/ PLACA	01
08	RENAULT	VAN AMBULANCIA	S/ PLACA	01
09	RENAULT	VAN AMBULANCIA UTI	GFH7H07	01
10	RENAULT	VAN PASSAGEIRO	S/ PLACA	01
11	RENAULT	KWID ZEN – PASSEIO	QLR9654	01



3.2. VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	QUANTIDADE
01	MTSUBISHI	L200 TRITON	QLR4974	01

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

MANUTENÇÃO VEICULAR					
ITEM 01 – VEÍCULOS MITSUBISHI (L200 TRITON SPORT) / CHEVROLET (AMBULANCIA) / RENAULT (VAN AMBULANCIA E PASSAGEIRO E KWID VEICULO DE PASSEIO).					
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1.1	Serviço – L200 Triton (hora homem)	H/h	1.440	R\$ 131,67	R\$ 189.600,00
1.2	Serviço – Chevrolet / Renault van ambulância e passageiro (hora homem)	H/h	1.200	R\$ 138,33	R\$ 166.000,00
1.3	Serviço – Renault veículo de passeio (hora homem)	H/h	240	R\$ 76,67	R\$ 18.400,00
VALOR – MANUTENÇÃO VEICULAR					R\$ 374.000,00

SERVIÇOS DE LAVAGEM					
ITEM 02 – VEÍCULOS TIPO PICK-UP, VAN AMBULANCIAS, PASSAGEIRO E PASSEIO					
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
2.1	Serviço de lavagem simples (limpeza e higienização) – pick-	Und	900	R\$ 61,67	R\$ 55.500,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO FMS-SEMSA



	up, van ambulância e passageiro.				
2.2	Serviço de lavagem geral (limpeza, higienização, motor, cera e polimento) – pick-up, van ambulância e passageiro.	Und	450	R\$ 73,33	R\$ 33.000,00
2.3	Serviço de lavagem simples (limpeza e higienização) – veículo de passeio.	Und	150	R\$ 31,67	R\$ 4.750,00
2.4	Serviço de lavagem geral (limpeza, higienização, motor, cera e polimento) – veículo de passeio.	Und	75	R\$ 40,00	R\$ 3.000,00
VALOR – SERVIÇO DE LAVAGEM					R\$ 96.250,00

SERVIÇOS DE BORRACHARIA

ITEM 03 – VEÍCULOS DE CARGA(PICK-UP), UTILITÁRIO (VAN – TIPO AMBULANCIA E PASSAGEIRO) E AUTOMOVEL (PASSEIO)

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
3.1	Serviço de borracharia – veículo tipo pick-up, van ambulância e passageiro	Und	600	R\$ 46,00	R\$ 27.600,00
3.2	Serviço de borracharia – veículo tipo passeio	Und	200	R\$ 27,67	R\$ 5.533,33
VALOR – SERVIÇO DE BORRACHARIA					R\$ 33.133,33



SERVIÇOS DE GUINCHO					
ITEM 04 – VEÍCULOS DE CARGA(PICK-UP), UTILITÁRIO (VAN – TIPO AMBULANCIA E PASSAGEIRO) E AUTOMOVEL (PASSEIO)					
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
4.1	Serviço de guincho – veículo tipo pick-up, van ambulância e passageiro	Und (km)	3.200	R\$ 3,17	R\$ 10.133,33
4.2	Serviço de guincho – veículo tipo passeio	Und (km)	320	R\$ 1,83	R\$ 586,67
VALOR – SERVIÇO DE GUINCHO					R\$ 10.720,00

ITEM 05 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS (VALOR ESTIMADO 50% - SOBRE O VALOR DE MANUTENÇÃO VEICULAR)					
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
5.1	Aquisição de peças (valor estimado)	Und	01	R\$ 187.000,00	R\$ 187.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS	R\$ 701.103,33
---------------------------------------	-----------------------

5. DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços compreendem a manutenção da frota de veículos, com serviços e fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos a manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, funilaria, lanternagem e pintura, reposição, conservação, guinchamento, remoções, além do conserto, troca e remendo em pneus e câmaras de ar, furados ou danificados, troca de óleo lubrificantes e filtros da frota.



5.2 – O quantitativo atual de veículos oficiais pertencentes à frota da Contratante se encontra na tabela indicada no item 3 (três), podendo sofrer alterações por aquisições, alienações ou locação no decorrer do período de vigência do contrato de execução dos serviços, por meio de Termo Aditivo.

6. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR

6.1 – O serviço de manutenção veicular inclui:

6.1.1 – Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos;

6.1.2 – Fornecimento de peças originais ou genuínas e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.

6.2 – A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior.

6.3 – Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e valores constantes nas tabelas relacionadas abaixo, que serão fornecidas à Contratante, pela empresa vencedora do certame, quando da assinatura do instrumento contratual, por serem ferramentas essenciais à fiscalização do contrato e ao pagamento das Ordens de Serviços:

6.3.1 – Tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Mão de Obra para os serviços de manutenção veicular;

6.3.2 – Tabela Oficial de Preços à vista de Peças e Acessórios Novos e Genuínos emitida pelos fabricantes dos veículos.

6.4 – A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do DCMP em no máximo 4 (quatro) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores.

6.5 – A empresa contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo DCMP.

6.6 – Todo serviço somente será realizado após autorização do DCMP.

6.7 – A empresa contratada deverá, após a manutenção, encaminhar ao DCMP, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos:

6.7.1 – Os relatórios subsidiam o DCMP no acompanhamento do pagamento mensal das faturas, bem como no diagnóstico dos veículos da frota da SEMSA, em futuras manutenções.

6.8 – A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

6.9 – Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 08h00min as 18h00min, nos dias úteis, e de 08h00min as 14h00min, aos sábados.

6.10 – A empresa contratada deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no hodômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue à Contratante no ato da retirada do veículo e a outra acompanhando-o quando do seu retorno.



- 6.11 – As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução.
- 6.12 – Das especificações do fornecimento de peças e acessórios:
- 6.12.1 – Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser originais do fabricante, genuínos ou similares, e sem uso prévio;
- 6.12.2 – A empresa contratada deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, orçamento, com os valores à vista das tabelas de preços das fabricantes, que deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato com o desconto contratual disposto na proposta de preços vencedora da licitação, que por sua vez:
- 6.12.2.1 – Autorizará, ou não, a execução do serviço com a possível reposição de peças e acessórios;
- 6.12.3 – A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual, tais como:
- 6.12.3.1 – Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota da Contratante.
- 6.12.3.2 – Apresentar cópia dos documentos fiscais de serviços subcontratados efetivamente prestados nos veículos da frota da Contratante.
- 6.12.4 – As peças e acessórios fabricados no Brasil ou no estrangeiro para veículos de fabricação nacional ou estrangeira e de venda regular no Brasil, também serão fornecidos na Proposta de Preço do licitante para cada uma das fabricantes.
- 6.12.5 – No caso de fornecimento peças e acessórios importados para veículos fabricados no estrangeiro e de venda não regular no Brasil serão fornecidos pelo preço de tabela, no mercado nacional, dos fabricantes ou revendedores autorizados dos veículos. A empresa Contratada deverá apresentar, junto com o orçamento, a indicação do nome do fornecedor e telefone.
- 6.12.6 – A empresa contratada deverá apresentar ao DCMP as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos:
- 6.12.6.1 – O descarte dos produtos descritos no subitem anterior, somente serão feitos após a conferência pela fiscalização do contrato, que autorizará a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas.
- 6.12.6.2 – No caso de a fiscalização do contrato não retirar as peças e acessórios em até 5 (cinco) dias, após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a empresa contratada ficará responsável pelo descarte destes itens.
- 6.13 – Das especificações dos serviços de geometria.
- 6.13.1 – A empresa contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo;
- 6.13.2 – A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.
- 6.14 – Das especificações dos serviços de balanceamento de rodas:
- 6.14.1 – A empresa contratada deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto;
- 6.14.2 – A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas dos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.
- 6.15 – Das especificações dos serviços de revisão do sistema de transmissão:



- 6.15.1 – Os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, cruzetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.
- 6.16 – Das especificações dos serviços de revisão do sistema de direção:
- 6.16.1 - Os serviços de revisão do sistema de direção consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.
- 6.17 – Das especificações dos serviços de revisão do sistema de freios:
- 6.17.1 – Os serviços de revisão do sistema de freios consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.
- 6.18 – Das especificações dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento:
- 6.18.1 – Os serviços de revisão do sistema de arrefecimento consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.
- 6.19 – Das especificações dos serviços de revisão de motor:
- 6.19.1 – Os serviços de revisão de motor: consistem em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.
- 6.20 – Das especificações dos serviços de revisão do sistema de suspensão:
- 6.20.1 – Os serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.
- 6.21 – Serviços de revisão do sistema elétrico: consiste na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.
- 6.22 – Serviços de lanternagem, funilaria e pintura: deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.
- 6.23 – Serviço de substituição dos vidros: deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência.
- 6.24 – Nas trocas de óleos lubrificantes só serão pagos os itens adquiridos (óleo e filtros), não devendo ser cobrada a mão de obra da troca, como o convencional e praticado pelo mercado de serviços dessa natureza.
- 6.25 – O serviço de manutenção veicular será pago considerando a hora/trabalho para mão de obra e pelo percentual de desconto do preço a vista das tabelas das montadoras para peças e acessórios utilizados.

7. DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA

- 7.1 – O serviço de borracharia deverá ocorrer sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência. E será caracterizado pelo serviço de montagem e desmontagem de pneus, bem como pelo conserto, troca de pneus e câmara de ar, furados ou que tenham sofrido qualquer avaria.
- 7.2 – A empresa contratada deverá montar e desmontar os pneus dos veículos da frota da Contratante utilizando-se de equipamento hidráulico que evite o atrito do mesmo com o aro das rodas.
- 7.3 – A entrega do veículo deverá ocorrer em até 01 (uma) hora, contada a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Casos excepcionais serão avaliados pelo DCOMP.



8. DOS SERVIÇOS DE GUINCHO

8.1 – A empresa contratada deverá prestar serviços de reboque por carro tipo guincho quando os veículos da frota da Contratante não puderem trafegar, devido a defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer avarias ou panes ocorridas.

8.2 – O serviço de assistência de guincho deverá ser prestado em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas x 07 (sete) dias por semana, em todo território regional e com seguro total incluso, sem qualquer ônus para a Contratante, devendo ser disponibilizado o(s) número(s) de telefone para chamados diretos fora do horário normal de expediente.

8.3 – Os prazos máximos para atendimento dos chamados são:

8.3.1 – 02 (duas) horas – no âmbito perimetral do município, contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

8.3.2 – 04 (quatro) horas - contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço, para o âmbito intermunicipal, rural e demais localidades.

8.4 – Caso haja necessidade de utilização do serviço de guincho ou reboque de veículos fora do perímetro do município, será solicitado à Contratada orçamento prévio quanto ao valor do transporte, com a estimativa da quilometragem que será percorrida, para o monitoramento da quantidade estimada para o referido item.

8.5 – Na prestação dos serviços de guincho deverá ser sempre preenchido um “check list” completo, logo que chegar ao local e antes de iniciado qualquer atendimento, informando, neste documento, a descrição completa do automóvel, seus danos aparentes, acessórios e eventuais pertences deixados no seu interior. Este “check list” para ter validade deverá ser assinado pelo usuário. Este documento servirá para assegurar a SEMUSA, que não terá que arcar com possíveis danos ao veículo em seu transporte.

9. DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

9.1 – A Contratada deverá possuir, quando da execução dos serviços, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:

9.1.1 – Mecânica/Elétrica;

9.1.2 – Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas do veículo):

9.1.2.1 – Multímetro;

9.1.2.2 – Lavadora de peças;

9.1.2.3 – Macaco para motor;

9.1.2.4 – Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;

9.1.2.5 – Medidor de compressão de cilindros;

9.1.2.6 – Medidor de pressão para sistemas de injeção eletrônica;

9.1.2.7 – Elevador de veículos;

9.1.2.8 – Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores.

9.2.1 – Funilaria;

9.2.1.1 – Rebitador;

9.2.1.2 – Tracionadores: conjunto para reparo de carroceria;

9.2.1.3 – Ventosas para manuseio de vidros;

9.2.1.4 – Máquina e/ou equipamento para soldagem.

9.3.1 – Pintura

9.3.1.1 – Cabine de pintura e estufa de secagem;

9.3.1.2 – Pistola;

9.3.1.3 – Compressor.



9.4.1 – Gerais

9.4.1.1 – Pátio da oficina em local coberto, limpo e fechado, livres da ação da chuva, vento, poeira e demais intempéries, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança aos veículos oficiais e servidores da SEMUSA;

9.4.1.2 – Iluminação adequada;

9.4.1.3 – Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros;

9.4.1.4 – Ferramentas adequadas para cada tipo e modelo de veículo.

10. DOS RELATÓRIOS

10.1 – A Contratada deverá disponibilizar relatórios de manutenção que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais:

10.1.1 – Cadastro de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, patrimônio, placa;

10.1.2 – Relatório por veículo (peças e serviços), por data e por período;

10.1.3 – Outras informações de interesse da Contratante.

11. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – Os prazos para execução dos reparos necessários nos veículos da frota deverão ser estabelecidos de comum acordo com a Contratante, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenção preventiva) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e o de manutenção corretiva não superior a 120 (cento e vinte) horas, contadas a partir da comunicação do DCMP. O prazo para execução dos reparos necessários nos veículos da frota oficial da SEMSA não deverá ser maior que 30 (trinta) dias para os serviços de grande monta (assim considerados aqueles que demandam mais de quarenta horas de trabalho, conforme a tabela de tempos-padrão do fabricante), levando-se em consideração o grau de avaria dos veículos. Os serviços de pequena monta deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para as manutenções preventivas e não superior a 120 (cento e vinte) horas para as manutenções corretivas, contadas a partir da comunicação do DCMP.

11.2 – A entrega do veículo para a execução dos serviços de instalação de pneus deverá ocorrer em até 02 (duas) horas, contadas a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Esse prazo não se soma com o da prestação dos serviços de balanceamento, quando realizados cumulativamente. Casos excepcionais serão avaliados pelo DCMP.

11.3 – A entrega do veículo para os serviços de geometria deverá ocorrer em até 04 (quatro) horas, contadas a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Esse prazo não se soma com o da prestação dos serviços de balanceamento, quando realizados cumulativamente. Casos excepcionais serão avaliados pelo DCMP.

11.4 – A entrega do veículo para os serviços de balanceamento de rodas deverá ocorrer em até 04 (quatro) horas, contadas a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Esse prazo não se soma com o da prestação dos serviços de geometria, quando realizados cumulativamente. Casos excepcionais serão avaliados pelo DCMP.

12. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

12.1 – A Contratada deverá fornecer garantia de:

12.1.1 - 06 (seis) meses para as peças repostas e instaladas, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) e fatura(s);



- 12.1.2 - Quando se tratar das peças repostas e instaladas, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que prazo for superior a 06 (seis) meses;
- 12.1.3 – 90 (noventa) dias para os serviços executados, quando não houver utilização de peças, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e fatura(s);
- 12.1.4 – Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto os serviços de lanternagem e pintura, que será de 01 (um) ano.
- 12.2 – Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada às suas expensas, estará obrigada a:
- 12.2.1 – Substituir as peças defeituosas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de comunicação realizada pela SEMSA;
- 12.2.2 – Corrigir serviços que não estejam de acordo com a demanda da SEMSA.
- 12.3 – Todos os serviços executados, peças ou materiais fornecidos pela Contratada estarão sujeitos à aceitação da Contratante, que aferirá se atendem a exigências da SEMSA.
- 12.4 – O não atendimento às exigências de serviços, peças e acessórios pela Contratada, acarretará as sanções previstas no Item 23 deste Termo de Referência.
- 12.5 – A Contratada fornecerá garantia para todos os serviços executados e peças, materiais ou acessórios utilizados e contemplados nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo de ônus à Contratante.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 – Garantir que toda peça nova e original cobrada foi realmente instalada nos veículos da frota da Contratante, e que a Contratada devolva a Contratante todas as peças substituídas.
- 13.2 – Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovada.
- 13.3 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 13.4 – Garantir o fornecimento de peças, pneus, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivo, definidas pelas seguintes características e procedências:
- 13.4.1 – Originais, genuínos, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constante de seu catálogo;
- 13.4.2 – Originais, do mesmo fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendendo aos mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo;
- 13.4.3 – De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Contratante, caso demonstrada a impossibilidade de atendimento com base nos dois subitens anteriores;
- 13.4.4 – Usar somente material de boa qualidade para execução dos serviços.
- 13.5 – Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações.
- 13.6 – Designar um preposto perante a Contratante para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que por ventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua,



inclusive nos finais de semana, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da Contratante.

13.7 – Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados.

13.8 – Disponibilizar notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada de todos os serviços prestados para a Contratante.

13.9 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

13.10 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente Termo, seu Edital e seus anexos, utilizando empregados treinados, devidamente habilitados e qualificados a prestarem serviços de transporte de cargas.

13.11 – Acatar as orientações do Gestor/ Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

13.12 – Prestar esclarecimentos à SEMSA, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.

13.13 – Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

13.14 – Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso.

13.15 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital, relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, Inciso XII, da Lei nº 8.666/93, inclusive quando dos pagamentos reativos à futura contratação.

13.16 – A Contratada se responsabilizará por eventuais danos e/ou prejuízos aos equipamentos, instalações e/ou ativos da Contratante, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quando da execução de serviços relacionados ao objeto licitado.

13.17 – Executar o serviço conforme a demanda da Contratante, mediante Ordem de Serviço.

13.18 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante.

13.19 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

13.20 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.

13.21 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

13.22 – Executar os serviços no prazo determinado.

13.23 – Comunicar a Contratante sobre a impossibilidade de execução dos serviços em tempo hábil, ou possíveis atrasos.

13.24 – Manter durante a vigência do contrato os recursos operacionais, estabelecimento e maquinário em pleno funcionamento, visando o atendimento satisfatório das demandas.



13.25 – Assegurar que os serviços executados pela Contratada garantam a segurança e integridade dos usuários contra acidentes causados por falhas mecânicas ou elétricas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 – Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.

14.2 – Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

14.3 – Fornecer a relação dos veículos pertencentes a Contratante, autorizados a utilizar os serviços.

14.4 – Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

14.5 – Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato.

14.6 – Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à Contratada.

14.7 – Encaminhar o veículo à oficina, mediante “Ordem de Serviço”, assinada pelo representante do DCMP, com indicação dos danos a serem reparados, para elaboração do orçamento.

15. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 – Os serviços serão recebidos:

15.1.1 – Provisoriamente, no ato da entrega dos serviços, ocasião em que o responsável por seu acompanhamento e fiscalização procederá à conferência de sua conformidade com as especificações da Ordem de Serviço e demais condições constantes deste Termo de Referência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

15.1.2 – Definitivamente, em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, caso não se verifique defeitos ou imperfeições, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado.

16. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 – Para a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta da empresa vencedora.

16.2 – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração em sua continuidade, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO DE SERVIÇOS

17.1 – A subcontratação, fusão, cisão ou incorporação, serão admitidas, desde que previamente informadas e com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do contrato, até 30% (trinta) por cento do valor total do contrato.

17.2 – A Contratada não poderá alegar desconhecimento e nem se eximir da responsabilidade por falhas ou defeitos em peças e serviços fornecidos ou prestados por seus subcontratados,



devendo executar a correção do serviço e/ou substituição das peças de imediato, assegurando a garantia do serviço.

17.3 – A subcontratação também poderá ser aplicada em casos excepcionais, como a necessidade de socorro mecânico fora do perímetro municipal, caso o valor do orçamento para a manutenção seja inferior ao do guinchamento.

18. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

18.1 – A fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços caberá diretamente à SEMSA, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari - FMSVJ, especificamente por servidor designado, a quem competirá verificar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo aos termos do Contrato e os demais documentos que o integram.

18.2 – O representante do DCMP não terá nenhum poder de mando, gerência ou controle sobre os empregados designados pela empresa contratada para a prestação dos serviços, objeto deste instrumento, cabendo-lhe, no acompanhamento e fiscalização do Contrato, registrar todas as ocorrências relacionadas a sua execução, comunicando à empresa, por meio do seu representante e/ou preposto, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

18.3 – A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

18.4 – Qualquer exigência da fiscalização, inerente ao objeto e termo do presente instrumento, deverá ser prontamente atendida pela empresa contratada, sem ônus para a SEMSA.

18.5 – A fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1 – Os pagamentos referentes aos serviços executados serão efetuados conforme tabela a seguir.

Serviço	Critério de pagamento
Manutenção veicular	Hora trabalhada + peças e acessórios
Lavagem	Serviço executado
Borracharia	Serviço executado
Guincho	Km rodado

19.2 – O pagamento será efetuado mensalmente, conforme demanda efetivamente executada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de planilha com a discriminação dos itens consumidos e dos serviços executados, com preços unitários, parciais e totais, referente a todas



as manutenções ocorridas naquele período, devendo indicar no corpo do documento fiscal o número do contrato firmado com a Contratante.

19.3 – O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá no 10º do mês subsequente, após aceite e atesto por servidor designado para esse fim.

19.4 – No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

19.5 – Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

19.6 – A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

19.7 – Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega dos veículos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

20. DAS PENALIDADES

20.1 – Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do decreto nº 3.555, de 2000, e o do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que:

20.1.1 – Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;

20.1.2 – Apresentar documentação falsa;

20.1.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.4 – Cometer fraude fiscal;

20.1.5 – Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;

20.1.6 – Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.7 – Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.8 – Não manter sua proposta dentro do prazo de validade;

20.1.9 – Ensejar o retardamento da execução do certame.

20.1.10 – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.2 – Multa:

20.2.1 – Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias;

20.2.2 – Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, após 15 (quinze) e até o limite de 30 (trinta) dias;

20.2.3 – Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, após os 30 (trinta) dias de atraso injustificado;



20.2.4 – Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória;

20.2.5 – Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais;

20.2.6 – Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente na lei nº 9784, de 1999;

20.2.7 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por intermédio de ofício apresentado mediante contra recibo;

20.2.8 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.2.9 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

21. DA ESTIMATIVA DE VALORES

21.1 – Os valores estimados para execução do objeto do presente Termo de Referência serão definidos por ocasião da pesquisa de preços de mercado, tendo como base o valor hora/homem para a execução dos serviços de manutenção, e preços à vista dos fabricantes para o fornecimento de peças e acessórios e ainda cotação para os serviços pneumáticos e de guincho.

21.2 – Os valores estimados tiveram como referência os gastos realizados com a manutenção dos veículos no ano de 2022, o aumento do quantitativo da frota com novas aquisições e doações e o envelhecimento natural dos carros, que acarreta uma maior frequência de manutenção e substituição de peças.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

22.1 – As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos consignados na Dotação Orçamentária, do Fundo Municipal de Saúde - FMS, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho.

UNID. ORÇAMENTARIA:	13	FMSVJ - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARI
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
PROG. DE TRABALHO:	301.0067	MANUT. DA COORD. E APOIO A ATENÇÃO BÁSICA – PAB
AÇÃO:	2-044	ATENÇÃO BÁSICA
NAT. DE DESPESA:	33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO



FONTE:	600	TRANSFERÊNCIAS
---------------	-----	----------------

UNID. ORÇAMENTARIA:	13	FMSVJ - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARI
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
PROG. DE TRABALHO:	305.0067	PROGRAMA DE VIGIL. EM SAUDE E EPIDEMIOLOGICA
AÇÃO:	2-053	VIGILANCIA EM SAUDE E EPIDEMIOLOGICA
NAT. DE DESPESA:	33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:	600	TRANSFERÊNCIAS

23. DO REAJUSTAMENTO

23.1 – Decorridos doze meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.

23.2 – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.3 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

23.4 – O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – Deverá ser assegurado, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar a execução dos serviços.

24.2 – Verificada qualquer irregularidade, a Contratante poderá suspender a execução dos serviços ou recusar a aceitação deles, cabendo à Contratada arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos.

24.3 – A Contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados a ela, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes.

24.4 – A Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à operacionalidade do gerenciamento.

24.5 – À Contratante se reserva, também, o direito de adquirir peças avulsas para a realização de reparos nos veículos.

24.6 – Será permitido à Contratante solicitar a adaptação do sistema contratado as suas peculiaridades, bem como relatórios gerenciais adicionais necessários a melhor gestão da frota, sem custos adicionais aos valores contratados.



- 24.7 – Os orçamentos das manutenções preventivas e corretivas, devidamente analisados pelo Fiscal do Contrato, serão submetidos a aprovação.
- 24.8 – Se o(s) orçamento(s) for(em) aprovado(s), caberá ao DCMP, após ciência, autorizar a execução dos serviços necessários.
- 24.9 – Se o(s) orçamento(s) for(em) rejeitado(s), caberá ao Fiscal do Contrato manter contato com o Representante da Contratada, com vistas a manter entendimentos de adequação do orçamento aos valores mais vantajosos para a Contratante, levantados no mercado.
- 24.10 – A Contratada emitirá mensalmente e/ou, excepcionalmente, em período diferente, sempre que solicitado pela Contratante, relatório contendo a relação de serviços executados, como o montante gasto por cada veículo. O relatório servirá de base para conferência das faturas/Notas fiscais emitidas em razão dos serviços prestados no mês e deverá ser emitido preferencialmente por meio eletrônico.
- 24.11 – As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.12 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

25. DAS OBRIGAÇÕES:

- 25.1 – Serão exigidas de acordo com sua aplicabilidade, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

26. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 26.1 – Menor preço;

27. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Elaborador.

Vitória do Jari/AP, 20 de março de 2023.

Francisco Guilherme da Silva Brígido
Coordenador da CCMP
Decreto nº175/2021-GAB/PMLJ



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) senhor (a), Portador (a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ().



Assinatura e identificação do declarante



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
OBRIGATÓRIO TER TODAS AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS

Pregão Eletrônico (SRP) n° 006/2023

A Sra.

Pregoeira e equipe de apoio

Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari

Pedro Ladislau da Silveira, n° 1135 – Bairro Prainha.

VITÓRIA DO JARI-AP, CEP: 68.924-000.

OBJETO: XXX

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL			
CNPJ			
ENDEREÇO			
BAIRRO		CIDADE	
CEP		E-MAIL	
TELEFONE			
BANCO	AGÊNCIA	C.CORRENTE	

Proposta que faz a empresa supracitada para o fornecimento dos materiais relacionados abaixo, conforme estabelecido no PREGÃO ELETRONICO (SRP) N° XX/2023.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

Valor total da proposta:

Validade da proposta:

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais de mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, é ciente de todas as condições do presente Edital do PREGÃO ELETRONICO n° 006/2023-CPL/SEMSA-FMS-PMVJ e concorda com as mesmas.

Os dados do responsável pela assinatura de contrato: Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (natural), (estado civil), (profissão), portador da CI n° XXXXXX/XX, CPF n°. XXX.XXX.XXX-XX, residente e



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO FMS-SEMSA



domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXXXXXX, cidade XXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, telefone para contato (XXX) XXXXX-XXXX.

(local e data), XX de xxxxxxxx de 2023

Assinatura do representante legal / carimbo da empresa

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante





**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023/SEMSA-FMS/PMVJ**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- B) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- C) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação
- D) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- E) e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, ___ de _____ de 2022.

(representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)



DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

Inciso VII, art. 4º da Lei n.º 10.520/2002
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/2023

(nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada à (endereço completo), declara sob as penas da lei que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico n.º 006/2023, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

Local e data

**Nome / número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da
Empresa (Assinatura) Carimbo do CNPJ**





DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx INC. EST. xxxxxxxxxxxxxxxx, situada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxx, município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal a Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente no endereço situada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

**Nome / número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da
Empresa (Assinatura) Carimbo do CNPJ**

